

# Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTITUDE: 1236 m

## LEI Nº 473/88

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a SUDS (Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde-SC), e dá outras providências.


A Câmara do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

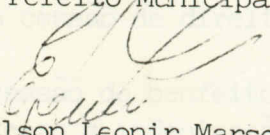
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, autorizado a celebrar convênio com a SUDS (Sistema Unificado e descentralizado de saúde), que entre celebam o Ministério da Previdência e Assistência Social, com a intervenção do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, o Ministério da Saúde, com a intervenção da Fundação de Serviços de Saúde Pública, da Superintendência de Saúde Pública, central de medicamentos e o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição.

Art. 2º - O Ministério da Educação com a intervenção da Universidade Federal de Santa Catarina, o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria da Saúde de Santa Catarina, Departamento Autônomo de Saúde Pública, Fundação Hospitalar de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal de Matos Costa, com o objetivo de estabelecer os mecanismos de Implantação do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde no Município de Matos Costa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, em 28 de novembro de 1988

  
NELSON CASTILHO  
Prefeito Municipal

  
Elson Leonir Marschalk  
Secretário Municipal